

PORTARIA Nº 909 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

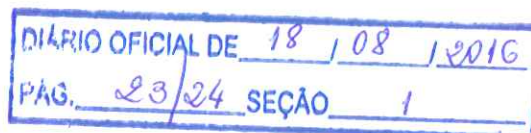
O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 229/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201415814, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Unimed, a ser instalada na Avenida Flávio dos Santos, nº 355, Bairro Floresta, no município Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Unimed.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MENDONÇA FILHO



Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 229/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Unimed, a ser instalada na Avenida Flávio dos Santos, nº 355, Bairro Floresta, no município Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Unimed, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, e Tecnologia em Gestão Hospitalar, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201415814.

Brasília/DF, 17 de agosto de 2016.


MENDONÇA FILHO

DIÁRIO OFICIAL DE	18	/	08	/	2016
PAG.	25	SEÇÃO	1		